



A U T O R I Z A Ç Ã O
L I C I T A Ç Ã O E X C L U S I V A P A R A M E
L I C I T A Ç Ã O C O M C O T A R E S E R V A D A P A R A M E E E P P

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objetivo o **Registro de Preços** para diárias de Sonorização e Iluminação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), com as seguintes características:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para diárias de Sonorização e Iluminação, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos itens, pelo período de 12 (doze) meses.

- a) A solicitação de sonorização e iluminação, antecederá até 4 dias antes do evento, em caso de cancelamento por intempéries, será comunicado com 10 horas de antecedência do horário do evento;
- b) O prazo de entrega deverá acontecer conforme solicitação da secretaria responsável pelo evento, com no mínimo de 2 horas de antecedência do horário marcado para início do evento, onde tudo deverá estar pronto e funcionando para passagem de som do artista selecionado para aquele evento, sempre que houver mapa de palco do artista selecionado para o evento, a sonorização deverá deixar o palco pronto para esse artista;
- c) A empresa deverá entregar o som solicitado (pequeno, médio ou grande porte) conforme rider técnico citado nesse edital, podendo o fiscal não aceitar a montagem se não estiver de acordo.
- d) O local de montagem e horário será determinado pela secretaria que deverá solicitar o serviço.
- e) Transporte, montagem, desmontagem, equipe de trabalho, holding e operadores de som e luz, são responsabilidade do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- f) Alimentação e hospedagem da equipe de trabalho é por conta do contratado.
- g) A equipe deverá trabalhar durante o tempo de serviço prestado de uniforme e evitar bebidas alcoólicas durante o tempo que estiver uniformizado, sob pena de cancelamento do contrato.
- h) Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas.
- i) As chamadas ocorrerão até 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 13 de dezembro de 2023.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo e Secretaria de Educação e Cultura; para suprir as necessidades do município, **conforme Processo Licitatório nº 0164/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços** para diárias de Sonorização e Iluminação.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

Os itens da presente licitação foram divididos em 03 (três) grupos, de acordo com o preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o devido enquadramento:

a) **COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) **COTA RESERVADA (25%):** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.

c) **COTA PRINCIPAL (75%):** Para ampla concorrência das empresas.

A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Na cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Na **COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA** somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, mediante sua concordância.

Não havendo vencedor para a cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA RESERVADA**, mediante sua concordância.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas será **a partir das 08:30h do dia 20/12/2023 até às 08:30h do dia 03/01/2024.**

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 03/01/2024.**

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 09:30h do dia 03/01/2024.**

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para diárias de Sonorização e Iluminação, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.1. A solicitação de sonorização e iluminação, antecederá até 4 dias antes do evento, em caso de cancelamento por intempéries, será comunicado com 10 horas de antecedência do horário do evento;

2.2. O prazo de entrega deverá acontecer conforme solicitação da secretaria responsável pelo evento, com no mínimo de 2 horas de antecedência do horário marcado para início do evento, onde tudo deverá estar pronto e funcionando para passagem de som do artista selecionado para aquele evento, sempre que houver mapa de palco do artista selecionado para o evento, a sonorização deverá deixar o palco pronto para esse artista;

2.3. A empresa deverá entregar o som solicitado (pequeno, médio ou grande porte) conforme rider técnico citado nesse edital, podendo o fiscal não aceitar a montagem se não estiver de acordo.

2.4. O local de montagem e horário será determinado pela secretaria que deverá solicitar o serviço.

2.5. Transporte, montagem, desmontagem, equipe de trabalho, holding e operadores de som e luz, são responsabilidade do contratado.

2.6. Alimentação e hospedagem da equipe de trabalho é por conta do contratado.

2.7. A equipe deverá trabalhar durante o tempo de serviço prestado de uniforme e evitar bebidas alcoólicas durante o tempo que estiver uniformizado, sob pena de cancelamento do contrato.

2.8. Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas.

2.9. As chamadas ocorrerão até 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

6.4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo os dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
- c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT.

b) Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT.

c) Apresentação de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica (devidamente registrado no CREA e/ou CAU e/ou CRT), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e/ou da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, plena e adequada, pelo responsável técnico indicado, de serviços compatíveis com o licitado.

7.1.4.1. Habilitação Técnica (somente para os itens nº 04 e 07 - veículo):

l) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que a empresa disponibilizará, após a homologação do certame, cópia autenticada dos documentos de propriedade dos veículos devidamente licenciados nos órgãos competentes, assegurando que os mesmos estarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, (conforme modelo anexo).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

a) **Índice de liquidez corrente (LC)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Índice de liquidez geral (LG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) **Índice de solvência geral (SG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.1.5.2. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no diário oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas pela comprovação de registro no órgão competente.

7.1.5.3. O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02 (duas)) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. A solicitação de sonorização e iluminação, antecederá até 4 dias antes do evento, em caso de cancelamento por intempéries, será comunicado com 10 horas de antecedência do horário do evento;

21.2. O prazo de entrega deverá acontecer conforme solicitação da secretaria responsável pelo evento, com no mínimo de 2 horas de antecedência do horário marcado para início do evento, onde tudo deverá estar pronto e funcionando para passagem de som do artista selecionado para aquele evento, sempre que houver mapa de palco do artista selecionado para o evento, a sonorização deverá deixar o palco pronto para esse artista;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

21.3. A empresa deverá entregar o som solicitado (pequeno, médio ou grande porte) conforme rider técnico citado nesse edital, podendo o fiscal não aceitar a montagem se não estiver de acordo.

21.4. O local de montagem e horário será determinado pela secretaria que deverá solicitar o serviço.

21.5. Transporte, montagem, desmontagem, equipe de trabalho, holding e operadores de som e luz, são responsabilidade do contratado.

21.6. Alimentação e hospedagem da equipe de trabalho é por conta do contratado.

21.7. A equipe deverá trabalhar durante o tempo de serviço prestado de uniforme e evitar bebidas alcoólicas durante o tempo que estiver uniformizado, sob pena de cancelamento do contrato.

21.8. Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas.

21.9. As chamadas ocorrerão até 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

22.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal/RS e contendo o número do empenho.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 11 de dezembro de 2023.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo;
Secretaria de Educação e Cultura;

1. Definição do Objeto

O termo refere-se a eventual contratação de Sonorização de pequeno, médio e grande porte, e Trio Elétrico, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

A seleção dos itens a serem contratados, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo, a quem coube a totalização, racionalização e análise das demandas, complementação e pesquisa de preços.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação pretendida está prevista na programação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo; Secretaria de Educação e Cultura; Estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A realização de processo de licitação para o registro de preços, para futura contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de sonorização para realização de eventos no município, shows musicais durante a alta e baixa temporada no ano de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de sonorização, para realização de eventos no município, no período de alta temporada e durante o ano de 2024.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Descrição do objeto:

O presente objeto refere-se a eventual contratação de Sonorização de pequeno, médio e grande porte, e Trio Elétrico, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Itens Exclusivos para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor orçado
01	Sonorização de Pequeno Porte Previsão de rider técnico de sonorização de pequeno porte, devendo conter: 02 caixas amplificadas min 300w; 01 mesa digital min 12 canais; 02 microfone mod. sm58 ou similar com fio; 01 microfone mod. sm58 ou similar sem fio; 02 caixa retorno ativa, min 250w; cabeamento e conexões necessárias; pedestais e suportes necessários para microfones.	10	diária	R\$ 1.375,00

Cota Reservada (25%) para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor orçado
02	Sonorização de Médio Porte Previsão do rider técnico de sonorização de médio porte, devendo conter: 02 mesa digital de 40 canais; 01 crossover digital; 01 equalizador 31 banda pa; 08 caixa de grave; 08 caixa de médio grave; 08 caixa retorno min. 250w; 12 microfone mod. sm57/58 ou similar com fio; 02 microfone mod. sm58 ou similar sem fio; 01 cubo para baixo min. 800w; 02 cubo para guitarra min. 250w; 01 corpo de bateria completa; 06 direct box; 01 caixa de sub- bateria; 02 retorno de bateria; 01 side full estereo com 02 caixas de sub e 02 caixas de 2 vias; 02 mini brute led para iluminação; 01 mesa de luz digital avolites ou similar; 16 canhão de led rgbwa 64 3w; 14 moving head beam 200; 06 canhão cob 100w; 01 multi cabo 32 vias; 01 gride de q30 para iluminação min. 60mt; 01 caixa de ac main power com cabo de 3x10mm min. 60mt;	16	diária	R\$ 4.300,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

	02 máquinas de fumaça; Microfonia necessária para bateria; Cabeamento e conexões necessários para o funcionamento de todo o sistema; Pedestais e suportes necessários para microfones; Técnico para iluminação; técnico de monitor (P.A.) e 02 técnicos de palco.			
03	Sonorização de Grande Porte Previsão do rider técnico de sonorização de grande porte, devendo conter: 02 mesas de som digital onde cada mesa deverá ter no mínimo 56 canais de entrada e no mínimo 24 canais auxiliares de saídas; 02 processador digital com 03 vias estéreo; 01 multicabo de 56 canais; 24 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 1000 watts cada; 24 caixas de som para sistema line array; 16 caixas line array para torre delay com amplificação, 01 side full estéreo, composto por 02 caixa de sub e 02 caixa de 02 vias; amplificação de acordo com o sistema e quantidade de caixas solicitadas; 12 monitores com 02 alto falantes de 12 de 600watts x 01 driver cada; amplificação necessária para 16 vias; 05 microfones sem fio tipo bastão; 04 microfones sem fio tipo head set; 30 microfones dinâmico (tipo padrão modelo sm 58 ou similar); 08 monitores earphone; 01 kit de microfone para bateria; 35 pedestais para microfone; 20 direct box ativo; 01 kit para dj contendo 01 mixer djm 800 e 02 cdj 2000 mk2; 75 cabos de microfone modelo xlr; 20 cabos de 10mt para instrumentos com plug p10; 04 cabos de 05 mt com plug rca; 06 equalizadores de 2x31 para monitor; 01 bateria completa; 02 amplificadores de guitarra; 01 amplificador de contrabaixo com 01 caixa de 1x15 e 01 caixa de 04x10; 04 praticável para: bateria e percussão; 01 caixa de ac com cabo 3x 25mm com 100mt. Iluminação; 12 canhões cob 200; 32 canhão par led de 3watts; 04 mini brut de 06 lâmpadas cada; 08 set light de 1000 watts; 05 elipsoidal (com porta globo e iris); 01 canhão seguidor; 24 moving head beam 200; 12 estroboscópio 3000 watts sistema dmx; 02 fog de 2000 watts para sistema dmx (máquina de fumaça);	02	diária	R\$ 14.451,22



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

	<p>02 ventiladores para fog com 30cm cada (máquina de fumaça); 12 ribalta de led 3watts, sistema dmx; 01 mesa controladora modelo dmx 512; 01 mesa de luz grand ma 3; 32 garras para fixação de iluminação; 16 suportes para iluminação (tipo pé de galinha); 120 metros de estrutura q30, medindo 300x 300mm; 04 sleeves para q30, medindo 300x300mm; 04 bases para q30, medindo 300x300mm; 04 talhas de 1 tonelada com 10mt de elevação cada; 04 paus de carga manual na espessura 450mm cada. Obs. 1.Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas. Obs. 2. As chamadas ocorrerão 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.</p>			
04	<p>Caminhão Trio Elétrico Medidas de, no mínimo, 15,00 m comprimento x 2,60 de largura e 3,90 de altura. O veículo deverá ter, no mínimo, 50.000 wats de som distribuídos em todos os lados do caminhão, e ainda deverá contar com: 16 caixas de graves com woffer de 18; 11 caixas de 2 fal, 12 polegadas; 08 caixas line com 02 fal de 12 PI; 24 titanium selenium D220, 04 titanium eros, 04 cornetas selenium 300; 02 caixas 300 WATTS ativa; 02 caixas 500 watts ativa; 01 amplificador para graves com 3.000 RMS cada canal total de 6.000w; 02 amplificadores para graves; 01 amplificador para médio grave 3.200 cada canal totalizando 6.400w; 08 amplificadores para médio grave 6.000 RMS; 02 amplificadores 3.000 RMS; bateria completa sem os pratos, contendo: 02 tons, bumbo, surdo, caixa, máquina de chipó e dois pedestais, um banco; cubo baixo 115w RMS; cubo teclado 115w RMS; cubo guitarra 120w RMS; cubo guitarra 200w RMS; 02 cubos para violão 120w RMS; 05 microfones sem fio Sm58; 12 microfones com fio SM 58 com cabo, microfones, 15 pedestais; mesa defild de, no mínimo, 40 canais, 1 mesa de liz digital, e cabeamento para funcionamento de todo o sistema de som e luz; processador PA digital; 2 geradores de, no mínimo, 180 KVA; Cobertura móvel, chão forrado com grama sintética ou similar; Balneário Camarim com ar condicionado e banheiro;</p>	02	diária	R\$ 11.449,44



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

01 gride de p30 para iluminação; 04 mini brute; 12 led de 3W 06 move led; Técnico para som, luz e 2 holdings; 01 responsável pelo funcionamento do gerador.			
--	--	--	--

Cota Principal (75%) para Ampla Concorrência das Empresas

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor orçado
05	Sonorização de Médio Porte Previsão do rider técnico de sonorização de médio porte, devendo conter: 02 mesa digital de 40 canais; 01 crossover digital; 01 equalizador 31 banda pa; 08 caixa de grave; 08 caixa de médio grave; 08 caixa retorno min. 250w; 12 microfone mod. sm57/58 ou similar com fio; 02 microfone mod. sm58 ou similar sem fio; 01 cubo para baixo min. 800w; 02 cubo para guitarra min. 250w; 01 corpo de bateria completa; 06 direct box; 01 caixa de sub- bateria; 02 retorno de bateria; 01 side full estereo com 02 caixas de sub e 02 caixas de 2 vias; 02 mini brute led para iluminação; 01 mesa de luz digital avolites ou similar; 16 canhão de led rgbwa 64 3w; 14 moving head beam 200; 06 canhão cob 100w; 01 multi cabo 32 vias; 01 gride de q30 para iluminação min. 60mt; 01 caixa de ac main power com cabo de 3x10mm min. 60mt; 02 máquinas de fumaça; Microfonia necessária para bateria; Cabeamento e conexões necessários para o funcionamento de todo o sistema; Pedestais e suportes necessários para microfones; Técnico para iluminação; técnico de monitor (P.A.) e 02 técnicos de palco.	50	diária	R\$ 4.300,00
06	Sonorização de Grande Porte Previsão do rider técnico de sonorização de grande porte, devendo conter: 02 mesas de som digital onde cada mesa deverá ter no mínimo 56 canais de entrada e no mínimo 24 canais auxiliares de saídas; 02 processadores digital com 03 vias estéreo; 01 multicabo de 56 canais;	06	diária	R\$ 14.451,22



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

24 caixas de subgrave com 02 alto falantes de 1000 watts cada;
24 caixas de som para sistema line array;
16 caixas line array para torre delay com amplificação,
01 side full estéreo, composto por 02 caixa de sub e 02 caixas de 02 vias; amplificação de acordo com o sistema e quantidade de caixas solicitadas;
12 monitores com 02 alto falantes de 12 de 600watts x 01 driver cada; amplificação necessária para 16 vias; 05 microfones sem fio tipo bastão;
04 microfones sem fio tipo head set;
30 microfones dinâmico (tipo padrão modelo sm 58 ou similar);
08 monitores earphone;
01 kit de microfone para bateria;
35 pedestais para microfone;
20 direct box ativo;
01 kit para dj contendo 01 mixer djm 800 e 02 cdj 2000 mk2;
75 cabos de microfone modelo xlr;
20 cabos de 10mt para instrumentos com plug p10;
04 cabos de 05 mt com plug rca;
06 equalizadores de 2x31 para monitor;
01 bateria completa;
02 amplificadores de guitarra;
01 amplificador de contrabaixo com 01 caixa de 1x15 e 01 caixa de 04x10;
04 praticável para: bateria e percussão;
01 caixa de ac com cabo 3x 25mm com 100mt. Iluminação;
12 canhões cob 200;
32 canhão par led de 3watts;
04 mini brut de 06 lâmpadas cada;
08 set light de 1000 watts;
05 elipsoidal (com porta globo e iris);
01 canhão seguidor;
24 moving head beam 200;
12 estrobo atomic 3000 watts sistema dmx; 02 fog de 2000 watts para sistema dmx (máquina de fumaça);
02 ventiladores para fog com 30cm cada (máquina de fumaça);
12 ribalta de led 3watts, sistema dmx;
01 mesa controladora modelo dmx 512;
01 mesa de luz grand ma 3; 32 garras para fixação de iluminação;
16 suportes para iluminação (tipo pé de galinha);
120 metros de estrutura q30, medindo 300x 300mm;
04 sleeves para q30, medindo 300x300mm;
04 bases para q30, medindo 300x300mm;
04 talhas de 1 tonelada com 10mt de elevação cada;
04 paus de carga manual na espessura 450mm cada.
Obs. 1. Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas.
Obs. 2. As mudanças ocorrerão 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

07	<p>Caminhão Trio Elétrico Medidas de, no mínimo, 15,00 m comprimento x 2,60 de largura e 3,90 de altura. O veículo deverá ter, no mínimo, 50.000 wats de som distribuídos em todos os lados do caminhão, e ainda deverá contar com: 16 caixas de graves com woffer de 18; 11 caixas de 2 fal, 12 polegadas; 08 caixas line com 02 fal de 12 PI; 24 titanium selenium D220, 04 titanium eros, 04 cornetas selenium 300; 02 caixas 300 WATTS ativa; 02 caixas 500 watts ativa; 01 amplificador para graves com 3.000 RMS cada canal total de 6.000w; 02 amplificadores para graves; 01 amplificador para médio grave 3.200 cada canal totalizando 6.400w; 08 amplificadores para médio grave 6.000 RMS; 02 amplificadores 3.000 RMS; bateria completa sem os pratos, contendo: 02 tons, bumbo, surdo, caixa, máquina de chipó e dois pedestais, um banco; cubo baixo 115w RMS; cubo teclado 115w RMS; cubo guitarra 120w RMS; cubo guitarra 200w RMS; 02 cubos para violão 120w RMS; 05 microfones sem fio Sm58; 12 microfones com fio SM 58 com cabo, microfones, 15 pedestais; mesa defild de, no mínimo, 40 canais, 1 mesa de liz digital, e cabeamento para funcionamento de todo o sistema de som e luz; processador PA digital; 2 geradores de, no mínimo, 180 KVA; Cobertura móvel, chão forrado com grama sintética ou similar; Camarim com ar condicionado e banheiro; 01 gride de p30 para iluminação; 04 mini brute; 12 led de 3W 06 move led; Técnico para som, luz e 2 holdings; 01 responsável pelo funcionamento do gerador.</p>	06	diária	R\$ 11.449,44
----	--	----	--------	---------------

4. Requisitos da Contratação

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 62, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, visando o Registro de



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Modelo de Execução do Objeto

- a) A solicitação de sonorização e iluminação, antecederá até 4 dias antes do evento, em caso de cancelamento por intempéries, será comunicado com 10 horas de antecedência do horário do evento;
- b) O prazo de entrega deverá acontecer conforme solicitação da secretaria responsável pelo evento, com no mínimo de 2 horas de antecedência do horário marcado para início do evento, onde tudo deverá estar pronto e funcionando para passagem de som do artista selecionado para aquele evento, sempre que houver mapa de palco do artista selecionado para o evento, a sonorização deverá deixar o palco pronto para esse artista;
- c) A empresa deverá entregar o som solicitado (pequeno, médio ou grande porte) conforme rider técnico citado nesse edital, podendo o fiscal não aceitar a montagem se não estiver de acordo.
- d) O local de montagem e horário será determinado pela secretaria que deverá solicitar o serviço.
- e) Transporte, montagem, desmontagem, equipe de trabalho, holding e operadores de som e luz, são responsabilidade do contratado.
- f) Alimentação e hospedagem da equipe de trabalho é por conta do contratado.
- g) A equipe deverá trabalhar durante o tempo de serviço prestado de uniforme e evitar bebidas alcoólicas durante o tempo que estiver uniformizado, sob pena de cancelamento do contrato.
- h) Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas.
- i) As chamadas ocorrerão até 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.

5. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização dos objetos contratados será realizada pelo servidor Gustavo Flores Alves.

6. Critérios de Pagamento

71. O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ (.....), sendo que os





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do empenho.

7. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico / Fonte de Preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) diária;

Total: (10 diárias) = 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)

Item 2: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) diária;

Total: (66 diárias) = 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)

Item 3: R\$ 14.451,22 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte dois centavos) diária;

T o t a l : (8 diárias) = 115.609,76 (cento e quinze mil, seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Item 4: R\$ 11.449,44 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) diária.

Total: (8 diárias) = 91.595,52 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

9. Adequação Orçamentária:
10. Não se aplica.

Balneário Pinhal/RS, 06 de dezembro de 2023.

VERIDIANA LIMA ABRAO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sonorização de Pequeno Porte Previsão de rider técnico de sonorização de pequeno porte, devendo conter: 02 caixas amplificadas min 300w; 01 mesa digital min 12 canais; 02 microfone mod. sm58 ou similar com fio; 01 microfone mod. sm58 ou similar sem fio; 02 caixa retorno ativa, min 250w; cabeamento e conexões necessárias; pedestais e suportes necessários para microfones.	10	diária		
2	Sonorização de Médio Porte Previsão do rider técnico de sonorização de médio porte, devendo conter: 02 mesa digital de 40 canais; 01 crossover digital; 01 equalizador 31 banda pa; 08 caixa de grave; 08 caixa de médio grave; 08 caixa retorno min. 250w; 12 microfone mod. sm57/58 ou similar com fio; 02 microfone mod. sm58 ou similar sem fio; 01 cubo para baixo min. 800w; 02 cubo para guitarra min. 250w; 01 corpo de bateria completa; 06 direct box; 01 caixa de sub- bateria; 02 retorno de bateria; 01 side full estereo com 02 caixas de sub e 02 caixas de 2 vias; 02 mini brute led para iluminação; 01 mesa de luz digital avolites ou similar; 16 canhão de led rgbwa 64 3w; 14 moving head beam 200; 06 canhão cob 100w; 01 multi cabo 32 vias; 01 gride de q30 para iluminação min. 60mt; 01 caixa de ac main power com cabo de 3x10mm min. 60mt; 02 máquinas de fumaça; Microfonia necessária para bateria; Cabeamento e conexões necessários para o funcionamento de todo o sistema; Pedestais e suportes necessários para microfones; Técnico para iluminação; técnico de monitor (P.A.) e 02 técnicos de palco.	50	diária		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

3	Sonorização de Grande Porte Previsão do rider técnico de sonorização de grande porte, devendo conter: 02 mesas de som digital onde cada mesa deverá ter no mínimo 56 canais de entrada e no mínimo 24 canais auxiliares de saídas; 02 processador digital com 03 vias estéreo; 01 multicabo de 56 canais; 24 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 1000 watts cada; 24 caixas de som para sistema line array; 16 caixas line array para torre delay com amplificação, 01 side full estéreo, composto por 02 caixa de sub e 02 caixa de 02 vias; amplificação de acordo com o sistema e quantidade de caixas solicitadas; 12 monitores com 02 alto falantes de 12 de 600watts x 01 driver cada; amplificação necessária para 16 vias; 05 microfones sem fio tipo bastão; 04 microfones sem fio tipo head set; 30 microfones dinâmico (tipo padrão modelo sm 58 ou similar); 08 monitores earphone; 01 kit de microfone para bateria; 35 pedestais para microfone; 20 direct box ativo; 01 kit para dj contendo 01 mixer djm 800 e 02 cdj 2000 mk2; 75 cabos de microfone modelo xlr; 20 cabos de 10mt para instrumentos com plug p10; 04 cabos de 05 mt com plug rca; 06 equalizadores de 2x31 para monitor; 01 bateria completa; 02 amplificadores de guitarra; 01 amplificador de contrabaixo com 01 caixa de 1x15 e 01 caixa de 04x10; 04 praticável para: bateria e percussão; 01 caixa de ac com cabo 3x 25mm com 100mt. Iluminação; 12 canhões cob 200; 32 canhão par led de 3watts; 04 mini brut de 06 lâmpadas cada; 08 set light de 1000 watts; 05 elipsoidal (com porta globo e iris); 01 canhão seguidor; 24 moving head beam 200; 12 estrobo atomic 3000 watts sistema dmx; 02 fog de 2000 watts para sistema dmx (máquina de fumaça); 02 ventiladores para fog com 30cm cada (máquina de fumaça); 12 ripalta de led 3watts, sistema dmx;	02	diária		
---	---	----	--------	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

	<p>01 mesa controladora modelo dmx 512; 01 mesa de luz grand ma 3; 32 garras para fixação de iluminação; 16 suportes para iluminação (tipo pé de galinha); 120 metros de estrutura q30, medindo 300x300mm; 04 sleeves para q30, medindo 300x300mm; 04 bases para q30, medindo 300x300mm; 04 talhas de 1 tonelada com 10mt de elevação cada; 04 paus de carga manual na espessura 450mm cada. Obs. 1. Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas. Obs. 2. As chamadas ocorrerão 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.</p>				
4	<p>Caminhão Trio Elétrico Medidas de, no mínimo, 15,00 m comprimento x 2,60 de largura e 3,90 de altura. O veículo deverá ter, no mínimo, 50.000 wats de som distribuídos em todos os lados do caminhão, e ainda deverá contar com: 16 caixas de graves com woffer de 18; 11 caixas de 2 fal, 12 polegadas; 08 caixas line com 02 fal de 12 PI; 24 titanium selenium D220, 04 titanium eros, 04 cornetas selenium 300; 02 caixas 300 WATTS ativa; 02 caixas 500 watts ativa; 01 amplificador para graves com 3.000 RMS cada canal total de 6.000w; 02 amplificadores para graves; 01 amplificador para médio grave 3.200 cada canal totalizando 6.400w; 08 amplificadores para médio grave 6.000 RMS; 02 amplificadores 3.000 RMS; bateria completa sem os pratos, contendo: 02 tons, bumbo, surdo, caixa, máquina de chipó e dois pedestais, um banco; cubo baixo 115w RMS; cubo teclado 115w RMS; cubo guitarra 120w RMS; cubo guitarra 200w RMS; 02 cubos para violão 120w RMS; 05 microfones sem fio Sm58; 12 microfones com fio SM 58 com cabo, microfones, 15 pedestais; mesa defild de, no mínimo, 40 canais, 1 mesa de liz digital, e cabeamento para funcionamento de todo o sistema de som e luz; processador PA digital; 2 geradores de, no mínimo, 180 KVA; Cobertura Balneário, chão forrado com grama sintética ou similar;</p>	02	diária		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

	<p>Camarim com ar condicionado e banheiro; 01 gride de p30 para iluminação; 04 mini brute; 12 led de 3W 06 move led; Técnico para som, luz e 2 holdings; 01 responsável pelo funcionamento do gerador.</p>				
05	<p>Sonorização de Médio Porte Previsão do rider técnico de sonorização de médio porte, devendo conter: 02 mesa digital de 40 canais; 01 crossover digital; 01 equalizador 31 banda pa; 08 caixa de grave; 08 caixa de médio grave; 08 caixa retorno min. 250w; 12 microfone mod. sm57/58 ou similar com fio; 02 microfone mod. sm58 ou similar sem fio; 01 cubo para baixo min. 800w; 02 cubo para guitarra min. 250w; 01 corpo de bateria completa; 06 direct box; 01 caixa de sub- bateria; 02 retorno de bateria; 01 side full estereo com 02 caixas de sub e 02 caixas de 2 vias; 02 mini brute led para iluminação; 01 mesa de luz digital avolites ou similar; 16 canhão de led rgbwa 64 3w; 14 moving head beam 200; 06 canhão cob 100w; 01 multi cabo 32 vias; 01 gride de q30 para iluminação min. 60mt; 01 caixa de ac main power com cabo de 3x10mm min. 60mt; 02 máquinas de fumaça; Microfonia necessária para bateria; Cabeamento e conexões necessários para o funcionamento de todo o sistema; Pedestais e suportes necessários para microfones; Técnico para iluminação; técnico de monitor (P.A.) e 02 técnicos de palco.</p>	16			
06	<p>Sonorização de Grande Porte Previsão do rider técnico de sonorização de grande porte, devendo conter: 02 mesas de som digital onde cada mesa deverá ter no mínimo 56 canais de entrada e no mínimo 24 canais auxiliares de saídas; 02 processador digital com 03 vias estéreo; 01 multicabo de 56 canais; 24 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 1000 watts cada; 24 caixas de som para sistema line array;</p>	06			



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

<p>16 caixas line array para torre delay com amplificação, 01 side full estéreo, composto por 02 caixa de sub e 02 caixa de 02 vias; amplificação de acordo com o sistema e quantidade de caixas solicitadas; 12 monitores com 02 alto falantes de 12 de 600watts x 01 driver cada; amplificação necessária para 16 vias; 05 microfones sem fio tipo bastão; 04 microfones sem fio tipo head set; 30 microfones dinâmico (tipo padrão modelo sm 58 ou similar); 08 monitores earphone; 01 kit de microfone para bateria; 35 pedestais para microfone; 20 direct box ativo; 01 kit para dj contendo 01 mixer djm 800 e 02 cdj 2000 mk2; 75 cabos de microfone modelo xlr; 20 cabos de 10mt para instrumentos com plug p10; 04 cabos de 05 mt com plug rca; 06 equalizadores de 2x31 para monitor; 01 bateria completa; 02 amplificadores de guitarra; 01 amplificador de contrabaixo com 01 caixa de 1x15 e 01 caixa de 04x10; 04 praticável para: bateria e percussão; 01 caixa de ac com cabo 3x 25mm com 100mt. Iluminação; 12 canhões cob 200; 32 canhão par led de 3watts; 04 mini brut de 06 lâmpadas cada; 08 set light de 1000 watts; 05 elipsoidal (com porta globo e iris); 01 canhão seguidor; 24 moving head beam 200; 12 estrobo atomic 3000 watts sistema dmx; 02 fog de 2000 watts para sistema dmx (máquina de fumaça); 02 ventiladores para fog com 30cm cada (máquina de fumaça); 12 ribalta de led 3watts, sistema dmx; 01 mesa controladora modelo dmx 512; 01 mesa de luz grand ma 3; 32 garras para fixação de iluminação; 16 suportes para iluminação (tipo pé de galinha); 120 metros de estrutura q30, medindo 300x300mm; 04 sleeves para q30, medindo 300x300mm; 04 bases para q30, medindo 300x300mm; 04 talhas de 1 tonelada com 10mt de elevação cada; Balneário</p>				
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

	<p>04 paus de carga manual na espessura 450mm cada.</p> <p>Obs. 1. Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas.</p> <p>Obs. 2. As chamadas ocorrerão 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.</p>				
07	<p>Caminhão Trio Elétrico</p> <p>Medidas de, no mínimo, 15,00 m comprimento x 2,60 de largura e 3,90 de altura.</p> <p>O veículo deverá ter, no mínimo, 50.000 wats de som distribuídos em todos os lados do caminhão, e ainda deverá contar com:</p> <p>16 caixas de graves com woffer de 18; 11 caixas de 2 fal, 12 polegadas; 08 caixas line com 02 fal de 12 PI; 24 titanium selenium D220, 04 titanium eros, 04 cornetas selenium 300; 02 caixas 300 WATTS ativa; 02 caixas 500 watts ativa; 01 amplificador para graves com 3.000 RMS cada canal total de 6.000w; 02 amplificadores para graves; 01 amplificador para médio grave 3.200 cada canal totalizando 6.400w; 08 amplificadores para médio grave 6.000 RMS; 02 amplificadores 3.000 RMS; bateria completa sem os pratos, contendo: 02 tons, bumbo, surdo, caixa, máquina de chipó e dois pedestais, um banco; cubo baixo 115w RMS; cubo teclado 115w RMS; cubo guitarra 120w RMS; cubo guitarra 200w RMS; 02 cubos para violão 120w RMS; 05 microfones sem fio Sm58; 12 microfones com fio SM 58 com cabo, microfones, 15 pedestais; mesa defild de, no mínimo, 40 canais, 1 mesa de liz digital, e cabeamento para funcionamento de todo o sistema de som e luz; processador PA digital; 2 geradores de, no mínimo, 180 KVA; Cobertura móvel, chão forrado com grama sintética ou similar; Camarim com ar condicionado e banheiro; 01 gride de p30 para iluminação; 04 mini brute; 12 led de 3W 06 move led; Técnico para som, luz e 2 holdings; 01 responsável pelo funcionamento do gerador.</p>	06			



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

OBS: Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso I do artigo 63, da Lei 14.133/2021.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(Representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO VEÍCULOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 0054/2023, sob as penas da Lei e em cumprimento ao subitem nº 7.1.16 do Edital, que disponibilizaremos, após a homologação do certame, cópia autenticada do documento de propriedade dos veículos devidamente licenciados nos órgãos competentes, assegurando que os mesmos estarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2023.

.....
Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-----
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0054/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por itens, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para diárias de Sonorização e Iluminação, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 0164/2023, Pregão Eletrônico nº 0054/2023.**

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0054/2023.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A solicitação de sonorização e iluminação, antecederá até 4 dias antes do evento, em caso de cancelamento por intempéries, será comunicado com 10 horas de antecedência do horário do evento;

5.2. O prazo de entrega deverá acontecer conforme solicitação da secretaria responsável pelo evento, com no mínimo de 2 horas de antecedência do horário marcado para início do evento, onde tudo deverá estar pronto e funcionando para passagem de som do artista selecionado para aquele evento, sempre que houver mapa de palco do artista selecionado para o evento, a sonorização deverá deixar o palco pronto para esse artista;

5.3. A empresa deverá entregar o som solicitado (pequeno, médio ou grande porte) conforme rider técnico citado nesse edital, podendo o fiscal não aceitar a montagem se não estiver de acordo.

5.4. O local de montagem e horário será determinado pela secretaria que deverá solicitar o serviço.

5.5. Transporte, montagem, desmontagem, equipe de trabalho, holding e operadores de som e luz, são responsabilidade do contratado.

5.6. Alimentação e hospedagem da equipe de trabalho é por conta do contratado.

5.7. A equipe deverá trabalhar durante o tempo de serviço prestado de uniforme e evitar bebidas alcoólicas durante o tempo que estiver uniformizado, sob pena de cancelamento do contrato.

5.8. Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas.

5.9. As chamadas ocorrerão até 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do objeto.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2023.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP:, neste ato representado por....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de contrato de solicitadas propostas de preços visando o Registro de Preços para diárias de Sonorização e Iluminação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0164/2023, Concorrência Eletrônica nº 0054/2023 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na para diárias de Sonorização e Iluminação, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 0164/2023, Pregão Eletrônico nº 0054/2023.

Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal/RS e contendo o número do empenho.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A solicitação de sonorização e iluminação, antecederá até 04 dias antes do evento, em caso de cancelamento por intempéries, será comunicado com 10 horas de antecedência do horário do evento;
- b) O prazo de entrega deverá acontecer conforme solicitação da secretaria responsável pelo evento, com no mínimo de 2 horas de antecedência do horário marcado para início do evento, onde tudo deverá estar pronto e funcionando para passagem de som do artista selecionado para aquele evento, sempre que houver mapa de palco do artista selecionado para o evento, a sonorização deverá deixar o palco pronto para esse artista;
- c) A empresa deverá entregar o som solicitado (pequeno, médio ou grande porte) conforme rider técnico citado nesse edital, podendo o fiscal não aceitar a montagem se não estiver de acordo.
- d) O local de montagem e horário será determinado pela secretaria que deverá solicitar o serviço.
- e) Transporte, montagem, desmontagem, equipe de trabalho, holding e operadores de som e luz, são responsabilidade do contratado.
- f) Alimentação e hospedagem da equipe de trabalho é por conta do contratado.
- g) A equipe deverá trabalhar durante o tempo de serviço prestado de uniforme e evitar bebidas alcoólicas durante o tempo que estiver uniformizado, sob pena de cancelamento do contrato.
- h) Salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas.
- i) As chamadas ocorrerão até 4 dias antes do evento junto com o rider técnico.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo e Secretaria de Educação e Cultura.

Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,de.....de 2023.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

PREFEITA

